



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 043/2017 E EMENDAS.

Autoria: Prefeita

Em análise ao presente Projeto de Lei, e emendas, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, considerando que a matéria é de iniciativa do Poder Executivo, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 01 de março de 2.017.

Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

